



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11871/2023 e Decreto Municipal 054/2023.

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11871/2023 e Decreto Municipal 054/2023.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS, SOFÁS, ARMÁRIO VITRINE, MACA E SUPORTE P/ SORO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA SUPRIR DEMANDA DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS – TO.
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:	09:00 horas do dia 04/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
TIPO DA DISPENSA	MENOR PREÇO POR ITEM
Lei 147/2014	Exclusivo para ME/EPP/MEI.
FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO	Via e-mail: cpldianopolis@gmail.com ou protocolado na sala de licitações da Prefeitura de Dianópolis – TO, sediada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro – Dianópolis - TO
PROCESSO Nº	0005368/2025
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Aviso de Dispensa poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.dianopolis.to.gov.br , pelo e-mail: cpldianopolis@gmail.com , ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar Pen-drive para gravação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3692- 2005.	

Almuda



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISOS II, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 054/2023.

O **MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.301.094/0001-55, com sede na Rodovia TO 040, s/nº, Setor Industrial – CEP. 77.300-000, Dianópolis- TO, representada pela a gestora a Sra. JACINTA DE ALMEIDA DE PINHEIRO e o Agente de Contratação, designado por ato do chefe do executivo Decreto nº 098/2025, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no **Processo Administrativo nº 0005368/2025**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA e HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/09/2025, ÀS 09H:00 MIN

HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: cpldianopolis@gmail.com, Link do Aviso de Dispensa: <https://www.dianopolis.to.gov.br/transparencia/api/licitacoes-603/licitacoes-mega?modalidade=1>

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO: Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro – Dianópolis – TO, Departamento de Licitações e Contratos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS, SOFÁS, ARMÁRIO VITRINE, MACA E SUPORTE P/ SORO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA SUPRIR DEMANDA DESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS – TO.**

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência
- 1.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
- 1.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declarações

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
531	Manut. Do PAB	12.7.10.301.210.2.035	1.600.0000	339039
585	Manut. CEO – Especialiades em Saúde MAC	12.7.10.302.1319.2.166	1.600.0000	339039
619	Manut. Do Programa CAPS- MAC	12.7.10.302.1320.2.168	1.600.0000	339039
548	Manut. Do Programa Saúde da Família – PDF	12.7.10.301.210.2.038	1.600.0000	339039
596	Manut. Do Laboratório Municipal	12.7.10.302.1319.2.169	1.600.0000	339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Valor estimado será de **R\$ 53.981,82** (cinquenta e três mil reais e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Amir



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta pelo período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **cpldianópolis@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao número da DISPENSA ou protocolado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dianópolis, sediada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis - TO.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/09/2025 às 09:00h.**

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



6.1. Licitação não se destina ao Registro de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ;

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos **DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL OU ENTREGUE PESSOALMENTE**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante verificar a atualização da documentação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.12. Das Declarações Complementares

7.12.1. No encaminhamento da proposta e habilitação, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes declarações:

7.12.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Anexo IV.**

7.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **Anexo IV.**

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



7.12.1.3. que se responsabiliza pelas informações e documentos enviados, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **Anexo IV.**

7.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **Anexo IV.**

7.12.1.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.* **Anexo IV.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta e documentos de habilitação, **pelo endereço eletrônico ou protocolo (local informado no item 5.1)**, após o início de recebimento das propostas até o horário final estabelecido.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de endereço eletrônico/protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário do item.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.4.1. A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Amor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



8.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente (quando for o caso).

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso de Dispensa.

8.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1. Encerrada a fase de envio de proposta e habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

9.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Amada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde, deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Dianópolis/TO, 21 de agosto de 2025.


JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO
Secretaria de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO COM ESTIMATIVA DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS – TO
CNPJ: 11.301.094/0001-55
SETOR INDUSTRIAL RODOVIA TO 040

DISPENSA DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº54/2023 DE 03 /MARÇO DE 2023 E LEI 14133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas, sofás, armário vitrine, maca e suporte p/ soro, com todo material por conta da contratada. Para suprir demanda deste Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis – TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerado os requisitos do Art. 72 da lei 14.133/21. Onde exige da contratação direta por dispensa de licitação; formalização da demanda, estimativa de despesa conforme Art. 23 lei 14.133/21. Parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e compromisso a ser assumido, razão da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.2 Verifica-se que o objeto da futura contratação por Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto municipal Nº54/2023 DE 03 /MARÇO DE 2023.

2.3 A contratação objetiva preservar o patrimônio da Instituição no que se refere à conservação e recuperação de bens necessários ao bom andamento dos serviços nas unidades de saúde. Otimizando a utilização dos recursos financeiros, além de estar aliada aos critérios de sustentabilidade com a recuperação/reforma do mobiliário.

2.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em reforma de diversos móveis que embora desgastados, ainda possuem condições de uso, logo, bens servíveis. Assim, o serviço se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário, evitando despesas com novas aquisições.

3. DESCRIÇÃO E DEMANDA

Demanda das Unidades Básicas dessaúde – PSFs; 01 a 07.

Tabela - I

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELE	PERCENT	VALOR
548	Manut. do Programa Saúde da Família-PSF	12 7.10.301.210.2.038	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Assinado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	SV	34215	PINTURA DE ARMÁRIO VITRINE - com duas portas. Estrutura em chapa de aço. Laterais em vidros. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 04 Prateleiras. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m Profundidade.		
00002	20,0000	20,0000	SV	34212	REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.		
00003	5,0000	5,0000	SV	34214	REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.		
00004	7,0000	7,0000	SV	34213	REFORMA DE KIT C/ TRÊS (03) PEÇAS (maca, escada, suporte soro e foco e ou/ suporte punção): Troca de revestimento; Fixação de Parafusos; Pintura de estrutura metálica, solda de base.		
00005	38,0000	38,0000	SV	34210	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto; troca de assento, recuperação de base metálica e soldas; fixação de parafusos e pinturas.		
00006	2,0000	2,0000	SV	34220	REFORMA SIMPLES DE ESTOFADO EM MACA (espuma e revestimento)		
						TOTAL	

Demanda do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Tabela - II

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENT	PERCENTUAL	VALOR
585	Manut. CEO - Especialidades em Saude MAC	12.7.10.302.1319.2.166	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	7,0000	7,0000	SV	34210	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto; troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e pinturas.		
00002	5,0000	5,0000	SV	34212	REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.		
00003	8,0000	8,0000	SV	34214	REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.		

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



00004	1,0000	1,0000	SV	34215	PINTURA DE ARMÁRIO VITRINE - com duas portas. Estrutura em chapa de aço. Laterais em vidros. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 04 Prateleiras. Dimensões 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m Profundidade.		
00005	1,0000	1,0000	SV	34220	REFORMA SIMPLES DE ESTOFADO EM MACA (espuma e revestimento)		
						TOTAL	

Demanda do Centro de Atenção Psicossocial Doutor Chagas – CAPS II
Tabela - III

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
619	Manutenção do Programa CAPS MAC	12.7.10.302.1320.2.168	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	3,0000	3,0000	SV	34210	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto; troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e pinturas.		
00002	1,0000	1,0000	SV	34217	REFORMA DE ESTOFADO EM JOGO DE SOFÁ 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES		
						TOTAL	

Demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Tabela - IV

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMEN	PERCENTUAL	VALOR
531	Manut do PAB	12.7.10.301.210.2.035	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	6,0000	6,0000	SV	34210	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto; troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e pinturas.		
00002	16,0000	16,0000	SV	34211	REFORMA DE CADEIRA LONGARINA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; recuperação de parte metálica, solda e Pintura de base		
00003	10,0000	10,0000	SV	34212	REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.		
00004	10,0000	10,0000	SV	34214	REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.		

Amor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



						TOTAL	
--	--	--	--	--	--	-------	--

Demanda do Laboratório municipal Drº. Alexandre Leal Costa
Tabela - V

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
596	Manut. do Laboratório Municipal	12.7.10.302.1319.2.169	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	3,0000	3,0000	SV	34210	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto; troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e pinturas.		
00002	2,0000	2,0000	SV	34212	REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.		
00003	3,0000	3,0000	SV	34214	REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.		
00004	2,0000	2,0000	SV	34216	PINTRUA DE ESTRUTURA METÁLICA DE MESA 60CM X 1,50CM		
						TOTAL	

Demanda do Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Tabela - VI

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
548	Manut. do Programa Saúde da Família-PSF	12.7.10.301.210.2.038	1.600.0000.000000	339039	100.0%	R\$0,00

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	SV	34218	REFORMA DE ESTOFADO EM CAMA (serviço fisioterapia) tam: 180 x 120cm		
00002	1,0000	1,0000	SV	34219	REFORMA DE ESTOFADO DE ASSENTO EM BICICLETA ERGOMÉTRICA		
00003	2,0000	2,0000	SV	34220	REFORMA SIMPLES DE ESTOFADO EM MACA (espuma e revestimento)		
						TOTAL	

3.1 A Formalização da Demanda - FD supracitadas seguem em anexo e são parte indissociáveis desse termo de referência.

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



4. DA ESTIMATIVA DE VALOR

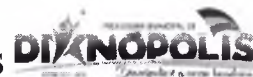
Tabela - VII

Lote 12								
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
34216 - PINTRUA DE ESTRUTURA METÁLICA DE MESA 60CM X 1,50CM	SV	2,00	150,00	156,11	158,33	160,00	312,22	
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						150,00	300,00	1
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						158,33	316,66	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						160,00	320,00	3
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
34215 - PINTURA DE ARMÁRIO VITRINE - com duas portas Estrutura em chapa de aço. Laterais em vidros. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 04 Prateleiras. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m Profundidade.	SV	2,00	136,00	228,6667	250,00	300,00	457,3334	
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						136,00	272,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						250,00	500,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						300,00	600,00	3
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
34212 - REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.	SV	37,00	130,00	143,3333	150,00	150,00	5.303,3321	
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						130,00	4.810,00	1
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567			Empate			150,00	5.550,00	2
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149			Empate			150,00	5.550,00	2

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
4	34211 - REFORMA DE CADEIRA LONGARINA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; recuperação de parte metálica, solda e Pintura de base	SV	16,00	500,00	550,00	550,00	600,00	8.800,00	
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						500,00		8.000,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						550,00		8.800,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						600,00		9.600,00	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
5	34214 - REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.	SV	26,00	115,07	323,3567	135,00	720,00	8.407,274	2
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						115,07		2.991,82	1
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						135,00		3.510,00	2
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						720,00		18.720,00	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
6	34219 - REFORMA DE ESTOFADO DE ASSENTO EM BICICLETA ERGOMÉTRICA	SV	1,00	65,00	70,00	65,00	80,00	70,00	
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			Empate				65,00	65,00	1
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567			Empate				65,00	65,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149							80,00	80,00	2
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



7	34218 - REFORMA DE ESTOFADO EM CAMA (serviço fisioterapia) tam; 180 x 120cm	SV	1,00	350,00	390,00	400,00	420,00	390,00	
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA							350,00	350,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149							400,00	400,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567							420,00	420,00	3
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
8	34217 - REFORMA DE ESTOFADO EM JOGO DE SOFÁ 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES	SV	1,00	1.850,00	2.016,666 7	2.000,00	2.200,0 0	2.016,666 7	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE M
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						1.850,0 0		1.850,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						2.000,0 0		2.000,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						2.200,0 0		2.200,00	3
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
9	34213 - REFORMA DE KIT C/ TRÊS (03) PEÇAS (maca, escada, suporte soro e foco e ou/ suporte punção): Troca de revestimento; Fixação de Parafusos; Pintura de estrutura metálica, solda de base.	SV	7,00	630,00	726,6667	750,00	800,00	5.086,666 9	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE M
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						630,00		4.410,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149						750,00		5.250,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567						800,00		5.600,00	3
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
10	34210 - REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto, troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e	SV	57,00	350,00	365,00	365,00	380,00	20.805,00	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDE M

Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				350,00	19.950,00	1
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149				365,00	20.805,00	2
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567				380,00	21.660,00	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO
11	34220 REFORMA SIMPLES DE ESTOFADO EM MACA (espuma e revestimento)	SV	5,00	450,00	466,6667	450,00
FORNECEDOR				MARCA		
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567				Empate		
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149				Empate		

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95	R\$ 45.265,48
WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA 03395411567 - 17.206.124/0001-20	R\$ 51.775,00
GILVANY SILVA TRINDADE 90741072149 - 15.356.822/0001-87	R\$ 64.905,00

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R\$ 45.248,82	R\$ 53.981,8268	R\$ 49.446,60	R\$ 67.250,00

4.1 A presente Contratação apresenta valor médio estimado em **R\$ 53.981,82** (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

5. DAS LOCALIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Dos endereços dos Departamentos de Saúde;

PSF 01 - UNIDADE BASICA DE SAUDE JANJÃO, DIANÓPOLIS- TO (63) 99103-0410 RUA TANCREDO NEVES, S/N - SETOR CALVACANTE.

PSF 02 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIA STELA, DIANÓPOLIS- TO (63) 99107-7279 RUA 6, S/N - SETOR NOVA CIDADE.

PSF 03 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIO HERCULANINHO, DIANÓPOLIS- TO (63) 99132-9982 RUA MADRE BELEM, S/N – CENTRO.

Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



PSF 04 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIA HERCULANINHA, DIANOPOLIS- TO (63) 99126-2062 PRAÇA DA LIBERDADE, S/N - SETOR BELA VISTA.

PSF05. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRAÇA DAS MANGUEIRAS DIANÓPOLIS – TO (63) 99116-0862 – SETOR CAVALCANTE

PSF 06. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA DIDI, DIANÓPOLIS- TO (63) 99121-7580 AV BOA VISTA, S/N - SETOR BELA VISTA.

PSF 07 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ABILIO NEPOMUCEMO, DIANÓPOLIS- TO (63) 99108-4904 R S, S/N - SETOR NOVA CIDADE.

SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, RODOVIA TO 040, SETOR INDUSTRIAL – DIANÓPOLIS – TO.

CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - RODOVIA TO 040, SETOR INDUSTRIAL – DIANÓPOLIS – TO.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA COQUELIM AIRES, S/Nº, CENTRO – DIANÓPOLIS – TO.

LABORATÓRIO MUNICIPAL – PRAÇA LIBERATO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO – DIANÓPOLIS – TO.

CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS, RUA SÃO VICENTE Nº 63 – CENTRO

6. DAS MANUTENÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser executados na (s) dependência (s) oficial da empresa contratada.Com endereço (s) a serem indicados pelo responsável.

6.2 A execução dos serviços serão realizados através de ordem de serviço assinada pela autoridade competente e com documentos discriminando os locais e quantidades a serem realizadas as manutenções.

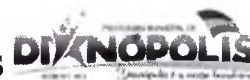
6.3 Os serviços de frete, carga descarga e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição de peça.

6.5. A contratada deverá emitir relatórios das manutenções atestadas pelo (a) representante da unidade ou responsável designado pela contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



6.6 A empresa deverá realizar os procedimentos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7. VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato sendo a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e termino após recebimento e quitação do mesmo com limite de vigência até 31 de dezembro de 2025.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas/orçamentos prévios será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

9.2. Disponibilizar funcionários devidamente, habilitados, qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

9.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

9.4. Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

9.5. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Dianópolis -TO;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.4. Notificar, por escrito, à vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Almida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



10.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
531	Manut. Do PAB	12.7.10.301.210.2.035	1.600.0000	339039
585	Manut. CEO – Especialidades em Saúde MAC	12.7.10.302.1319.2.166	1.600.0000	339039
619	Manut. Do Programa CAPS- MAC	12.7.10.302.1320.2.168	1.600.0000	339039
548	Manut. Do Programa Saúde da Família – PDF	12.7.10.301.210.2.038	1.600.0000	339039
596	Manut. Do Laboratório Municipal	12.7.10.302.1319.2.169	1.600.0000	339039

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por execução total, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Dianópolis – TO, 06 de agosto de 2025.

Coord. de Compras e Logística
Lucimar Máximo Rodrigues

De acordo,


Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Jacinta de Almeida Pinheiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(a)

Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Endereço: Rua Jaime Pontes, nº 265, Centro – DIANÓPOLIS– TO.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025.

Data e Horário Limite Para Envio: ____/____/ 2025 às ____h__min

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/2025, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para prestação de serviços no Município de Dianópolis, na forma prevista e especificado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS, SOFÁS, ARMÁRIO VITRINE, MACA E SUPORTE P/ SORO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA SUPRIR DEMANDA DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS – TO** do aludido Aviso de Dispensa.

Todos os documentos foram recebidos, incorporados ao Aviso de Dispensa e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	2	PINTRUA DE ESTRUTURA METÁLICA DE MESA 60CM X 1,50CM		
02	SV	2	PINTURA DE ARMÁRIO VITRINE - com duas portas Estrutura em chapa de aço. Laterais em vidros. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 04 Prateleiras. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m Profundidade.		
03	SV	37	REFORMA DE CADEIRA COM RODINHAS: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base; Troca do apoio do braço, solda de estrutura metálica.		
04	SV	16	REFORMA DE CADEIRA LONGARINA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; recuperação de parte metálica, solda e Pintura de base		
05	SV	26	REFORMA DE CADEIRA SIMPLES S/ RODINHA: Troca de revestimento do assento e encosto; Fixação de Parafusos; Troca do mecanismo de regulagem de altura e encosto; Pintura na base.		
06	SV	1	REFORMA DE ESTOFADO DE ASSENTO EM BICICLETA ERGOMÉTRICA		

Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



07	SV	1	REFORMA DE ESTOFADO EM CAMA (serviço fisioterapia) tam; 180 x 120cm		
08	SV	1	REFORMA DE ESTOFADO EM JOGO DE SOFÁ 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES		
09	SV	7	REFORMA DE KIT C/ TRÊS (03) PEÇAS (maca, escada, suporte soro e foco e ou/ suporte punção): Troca de revestimento; 10Fixação de Parafusos; Pintura de estrutura metálica, solda de base.		
10	SV	57	REFORMA DE LONGARINA PLÁSTICA; troca de encosto, troca de assento, recuperação de base metálica e soldas, fixação de parafusos e pinturas.		
11	SV	5	REFORMA SIMPLES DE ESTOFADO EM MACA (espuma e revestimento)		
Total R\$					

Nossa Proposta para execução do objeto do presente procedimento é R\$(.....), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega para o agente de contratação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela agente de contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Dados da empresa:

Razão Social: _____
CGC (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: (_____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E A
EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela sua Gestora Sra. **JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 054/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
11					
VALOR TOTAL:					

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
531	Manut. Do PAB	12.7.10.301.210.2.035	1.600.0000	339039
585	Manut. CEO – Especialidades em Saúde MAC	12.7.10.302.1319.2.166	1.600.0000	339039
619	Manut. Do Programa CAPS- MAC	12.7.10.302.1320.2.168	1.600.0000	339039
548	Manut. Do Programa Saúde da Família – PDF	12.7.10.301.210.2.038	1.600.0000	339039
596	Manut. Do Laboratório Municipal	12.7.10.302.1319.2.169	1.600.0000	339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

5.14. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.15. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

6.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. No presente caso, não haverá exigência de Garantia de Execução.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.3. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

América



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



10.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

10.5.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.5.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

10.5.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

10.5.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.5.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

10.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.5.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.5.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.5.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



10.5.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

10.5.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.5.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.5.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.5.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.5.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.5.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.5.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.5.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.6. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.7. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para

Amada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.10. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.16. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.17. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



11.2.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.2.1.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.2.1.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.2.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.1.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa á inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Dianópolis, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Dianópolis poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

América



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Dianópolis - TO.

12.10. Os procedimentos de extinção dos contratos administrativos e de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dianópolis - TO, em consonância com a disciplina dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerão às regras específicas do Decreto Municipal nº 237/2025 (<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial/view/144520251624>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Dianópolis – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2025.


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2025/2028



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao(a)

Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Endereço: Rua Jaime Pontes, nº 265, Centro – DIANÓPOLIS– TO.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025.

Data e Horário Limite Para Envio: ____/____/ 2025 às ____h__min

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA** que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) se responsabiliza pelas informações e documentos enviados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Caso não atenda aos requisitos assinale o campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. () Não. **Anexo IV.**

_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal

CPF

Função